



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE**

**PROPOSIÇÃO Nº 006/2008 (Autorizativa)**

Inclusão entre as prioridades do FDNE para 2008, estabelecidas pela Portaria MI nº 30, de 24/01/08, das atividades de Produção de Embalagens e Outros Bens Resultantes de Reciclagem de Papel e Papelão, e da Silvicultura, bem como, a ratificação da citada Portaria.

Senhores Conselheiros,

Estabelece o inciso I, § 6º art. 10 da Lei Complementar nº 125, de 3 de janeiro de 2007, abaixo reproduzido:

“Art. 10 - Competem ao Conselho Deliberativo com apoio administrativo, técnico e institucional de sua Secretaria Executiva, as seguintes atribuições :

...

§ 6 - Como órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, com base em proposta de sua Secretaria-Executiva e em consonância com o plano regional de desenvolvimento, compete ao Conselho Deliberativo:

I - estabelecer, anualmente, as prioridades para as aplicações dos recursos, no exercício seguinte, observadas as diretrizes e orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional, no financiamento aos empreendimentos de grande relevância para a economia regional.”

Tendo em vista que no início do presente exercício ainda não tinha sido instalado o Conselho Deliberativo da SUDENE, o Ministério da Integração Nacional, a fim de evitar óbices formais aos procedimentos de enquadramento de cartas-consulta e de aprovação de projetos de investimentos, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, se viu obrigado a sancionar a Portaria nº 30, de 24 de janeiro de 2008, definindo em seu Anexo, as prioridades para a aplicação de recursos para o exercício de 2008, porém ressalvou no art. 2º do mesmo dispositivo que *“Na reunião de instalação do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, as prioridades propostas no Anexo a esta Portaria poderão ser submetidas à apreciação daquele Conselho.”*

Considerando que no decorrer deste exercício foram encaminhadas à SUDENE consultas que apontaram para o surgimento de demandas relacionadas com a silvicultura e a produção de embalagens e outros resultantes da reciclagem de papel e papelão, esta Secretaria-Executiva concluiu pelo encaminhamento do pedido de ratificação da mencionada portaria e o acréscimo das duas atividades como prioridades para o exercício vigente.

Anexo a esta Proposição encontram-se a referida Portaria e as Notas Técnicas com dados sobre a inclusão em apreço.

## **O Pedido ao CONDEL**

Desse modo, esta Secretaria-Executiva submete à ratificação desse Conselho as prioridades estabelecidas na Portaria MI nº 30, de 24 de janeiro de 2008, em Anexo, e, bem assim, a aprovação da inclusão, a essas prioridades, das atividades concernentes a:

- produção de embalagens e outros bens resultantes de reciclagem de papel e papelão; e
- silvicultura, em áreas de efetiva aptidão edafoclimática e que não concorra com as atividades agropecuárias.

Recife, 11 de julho de 2008.

**PAULO SÉRGIO DE NORONHA FONTANA**  
Superintendente